



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 3.253, DE 05 DE MARÇO DE 2008.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, as chácaras nº 103 e 104, do Polígono Sul, nesta Cidade, de propriedade de Delmina Testa Salomoni.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos Artigos 2º e 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41, e Processo Administrativo nº 6.647, de 17 de maio de 2007,

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as chácaras 103 e 104, do Polígono Sul, Rua Domingos Gollo, nesta cidade, de propriedade Delmina Testa Salomoni, sendo:

I – a chacara nº 103, com área total de 23.500,00m² (vinte e três mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 347,87m (trezentos e quarenta e sete metros e oitenta e sete décimos), com a Chácara 104; ao Sul, nas extensões de 246,09m (duzentos e quarenta e seis metros e nove décimos), com o acesso de uso comum da Chácara nº 102, e 102,43m (cento e dois metros e quarenta e três décimos), com a sanga; a Leste, na extensão de 35,00m (trinta e cinco metros), com a sanga; a Oeste, na extensão de 75,65m (setenta e cinco metros e sessenta e cinco décimos), com a Rua Domingos Gollo, onde faz frente, conforme matrícula nº. 424, de 16 de março de 1976, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim;

II – a chacara nº 104, com área total de 21.520,00m² (vinte e um mil quinhentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 371,54m (trezentos e setenta e um metros e cinquenta e quatro décimos), com as Chácaras nº 69, 70, 71, 72-A, 72, 73-A, 73 e 74; ao Sul, na extensão de 347,87m (trezentos e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

quarenta e sete metros e oitenta e sete decímetros), com a Chácara 103; a Leste, na extensão de 66,44m (sessenta e seis metros e quarenta e quatro decímetros), com a sanga; a Oeste, na extensão de 60,00m (sessenta metros), com a Rua Domingos Gollo, onde faz frente, conforme matrícula nº. 425, de 16 de março de 1976, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 2º A área de terra descrita no artigo primeiro do presente decreto destina-se à implantação de loteamento social.

Art. 3º A despesa prevista no presente decreto será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação; 03 – Unidade de Habitação; 1648200621.004 – Fundo Municipal de Habitação – FUMHAB: 4590.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de março de 2008.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal de Administração